



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 595/2005, DE 07 DE JULHO DE 2005.**

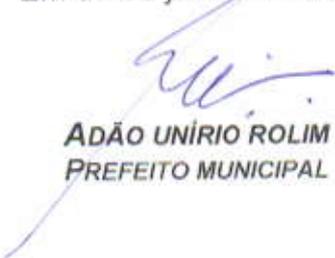
**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE  
CARGOS EM COMISSÃO DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica alterado de 40 (quarenta) para 47 (quarenta e sete) o número de Cargos em Comissão de Agentes Comunitários de Saúde no Município de São Gabriel do Oeste.

**Art 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 07 de julho de 2005.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"